



**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MEDICINA 2018
Edital Nº 001 / 2018**

A Diretora da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e Torna Público o presente Edital contendo orientações quanto ao ingresso na Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis para o primeiro semestre do Curso Superior de Medicina, em 2018, em conformidade com o que determina o art. 44, inciso II da Lei 9394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira).

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O Processo de Seleção (PS) para o Curso de Medicina da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, conforme Portaria Normativa nº 501, de 13 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2018 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

§ 1º - O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para o primeiro semestre do Curso de Medicina em 2018;

§ 2º A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda. (CONSULTEC) – sob fiscalização da Direção da Faculdade de Pitágoras de Medicina de Eunápolis.

§ 3º - A Seleção de que trata o presente Edital compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas e de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas em um único dia, exclusivamente.

Artigo 2º - Em conformidade com o Plano de Bolsas definido no Edital 06 /2014, a Faculdade Pitágoras de Eunápolis ofertará aos candidatos aprovados 6 (seis) bolsas de estudo, **de acordo com o Regulamento contido no ANEXO III, deste Edital, desde que comprovada os pré requisitos e a documentação exigida.**

Artigo 3º - O Curso de Graduação em Medicina da Faculdade Pitágoras de Eunápolis, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Vestibular para o primeiro semestre do Curso em 2018 e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

Parágrafo Único: A Faculdade Pitágoras de Eunápolis reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das Provas, tais como, detecção de metais no acesso ao estabelecimento, exame de otoscopia, coleta de digitais, filmagens e outras, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO II PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 3º - O curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) **Vestibular de Medicina de 2018;**
- b) Vagas disponibilizadas ao PROUNI (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil).

Artigo 4º- O curso e as vagas oferecidas pelo Processo de Seleção encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital e os Programas que serão utilizados como base para elaboração das Provas do Processo de Seleção encontram-se no Anexo II.

Artigo 5- Cronograma Preliminar da Seleção

| Evento | Data |
|--|------------------------|
| Período de Inscrição | 19/07 a 15/08/2018 |
| Último dia para Pagamento e impressão do Boleto Bancário | 16/08/2018 |
| Convocação para as Provas | 23/08/2018 |
| Aplicação das Provas | 26/08/2018 |
| Publicação do Gabarito Preliminar | 27/08/2018 |
| Recurso quanto a Publicação do gabarito Preliminar | 27 e 28/08 até as 18h |
| Publicação do Gabarito Definitivo | 03/09/2018 |
| Publicação do Resultado | A partir de 04/09/2018 |
| Matricula 1ª Chamada | 05 a 08/09/2018 |

PERÍODO E INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 19/07/2018 a 15/08/2018 de 2018

no site www.consultec.com.br, sendo encerrado impreterivelmente o preenchimento da Ficha de Inscrição no dia 15/08 às 23h59min.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto o Pagamento da Taxa de Inscrição;

§ 2º - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidatos declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º - A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º - Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site da CONSULTEC (www.consultec.com.br), até o dia 15/08/2018 e efetivar o pagamento da Taxa Bancária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 5º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC: (www.consultec.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*;

§ 6º - O pagamento da taxa de inscrição deverá respeitar a data de vencimento do boleto, considerando o prazo máximo de impressão do Boleto Bancário no dia 16/08/2018 até as 17h e pagamento no mesmo dia da impressão.

§ 7º - O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

§ 8º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pelo correspondente bancário à Consultec. Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 9º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Faculdade Pitágoras de Eunápolis;

§ 10º - Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, a qual após efetivada, confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida;

§ 11º - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;

§ 12º - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames;

§ 13º - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no Requerimento;

§ 14º - O candidato que optar por concorrer a Bolsa de Estudos, deverá observar os pré-requisitos constantes no ANEXO III e registrar na Ficha de Inscrição em campo definido para tal fim.

§ 15º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a Faculdade Pitágoras de Eunápolis do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele

candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**OBRIGATORIEDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO,
EXCEPCIONALIDADE DA MATRÍCULA CONDICIONAL E DO CANDIDATO
“TREINEIRO”**

Artigo 7º - Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irremediavelmente, sua desclassificação no concurso.

§ 1º - A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os chamados candidatos “treineiros”).

§ 2º - Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br com o número do RG e data de nascimento para obter relatório de desempenho individual.

Artigo 8º - Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no artigo 7º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º - A Taxa de Inscrição para o Processo de Seleção para o primeiro semestre do Curso de Medicina de 2018 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 10 - As inscrições serão realizadas pela INTERNET, através do site www.consultec.com.br.

Artigo 11 - Para efeito do Processo de Seleção para o primeiro semestre do Curso de Medicina de Eunápolis de 2018, são considerados documentos oficiais de identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade. Para acesso ao local de Provas é Obrigatório a apresentação de Documento de Identificação Original, que contenha foto e digital, sob pena do candidato não realizar Prova.

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identificação para acesso a Sala de Provas: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, **Boletim de Ocorrência sem apresentação de documento de identificação**

com foto e digital; carteiras estudantis, protocolos, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º - Durante a Aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

§ 3º - A assinatura do candidato nas listas de presença das Provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

§ 4º - É obrigatória à apresentação do **documento de identidade original** no dia de prova, não se aceitando cópias, **ainda que autenticadas**.

§ 5º - O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas **não será considerado válido** para a identificação no dia de prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

§ 6º - O candidato que não apresentar o original do documento oficial de Identificação nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção.

§ 7º - O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá encaminhar por e-mail para o endereço fpmedicina@consultec.com.br o requerimento e anexar Laudo Médico para ciência à **Instituição até às 12h00 do dia 01/08/2018** e caberá a Comissão analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais.

- a) Aos deficientes visuais será oferecida prova (s) no sistema Braille e/ou fiscal ledor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação da(s) prova(s) punção e reglete;
- b) Aos amblíopes será oferecido fiscal ledor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com tamanho máximo de letra correspondente a fonte 24, devendo esse especificar o tamanho da fonte ideal.
- c) Aos deficientes auditivos será disponibilizado Intérprete de Libras.
- d) O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), que necessitar de tempo adicional para realização da (s) prova(s), além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- e) O candidato com deficiência auditiva portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso deste dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar documento comprobatório com código do CID, além apresentar-se à Coordenação no dia de realização das Provas ao ingressar no estabelecimento.
- f) Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de Provas especiais até a data estabelecida no Edital, **NÃO** poderão realizar as provas com Fiscais leitores e transcritores.

DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Artigo 12 - Serão indeferidas as inscrições:

- I - Que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares que venham a ser

publicadas durante a vigência desta Seleção

II - Efetuadas pela INTERNET com inobservância das normas estabelecidas neste Edital;

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO VESTIBULAR
PROVA DO VESTIBULAR

Artigo 13 - As Provas do Processo Seletivo para o primeiro semestre do Curso Superior de Medicina 2018 constarão de questões de Múltipla Escolha, que valem 01 ponto cada, englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de uma Prova de Redação, valendo 10 pontos, conforme Quadro de Provas a seguir.

§ 1º - Quadro de Provas

| Data/ Tempo de Prova | Provas | Número de Questões |
|-----------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 26/08/2018 4h30min | Língua Portuguesa e Literatura | 15 questões |
| | Língua Estrangeira (Inglês) | 11 questões |
| | Matemática / Raciocínio Lógico | 12 questões |
| | Ciências Humanas | 12 questões |
| | Ciências da Natureza | 15 questões |
| | Redação | 01 Tema |

CAPÍTULO IV
NATUREZA DAS PROVAS

Artigo 14 - As provas serão de natureza objetiva com 05 alternativas, além de uma Questão de Redação, de caráter discursivo.

§ 1º - Nas questões de Linguagens estarão englobadas questões de Língua Portuguesa, uma questão Discursiva a Redação, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, questões de Língua Estrangeira (Inglês) – esse grupo de questão pretende enfatizar as linguagens como mecanismo da comunicação.

§ 2º - Na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa,

identificando padrões matemáticos em situações reais.

§ 3º - Na questão Discursiva de Redação a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

§ 4º - A Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas a Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

§ 5º - A Prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

CAPÍTULO V CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Artigo 15 - A Aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação será realizada no dia **26/08/2018**, no turno **MATUTINO** com os **Portões de acesso ao Prédio de Aplicação sendo abertos às 8h e fechados, impreterivelmente, às 8h50min**, e realização das Provas das **9h às 13h30min** no local indicado no Cartão de Convocação do Candidato.

§ 1º - Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

§ 4º - O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito no endereço www.consultec.com.br mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições ou da data de nascimento do candidato e do CPF.

§ 5º - O candidato deverá se apresentar no local do exame 30 minutos antes do horário marcado para a abertura do Portão, munido, **OBRIGATORIAMENTE, do Documento Oficial de identidade original com foto, Cartão de Convocação.** Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas. **Será obrigatório o uso de material de Caneta, lápis fornecido pela Faculdade.**

§ 6º - No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da Unidade serão

fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de testemunhas do fato.

§ 7º - É terminantemente proibida a entrada e a permanência nos locais de provas de candidatos portadores de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, ipod, ipad, fone de ouvido, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo, neste caso excetuando-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico constando esta necessidade e que declararam na inscrição. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, adornos, toucas, turbantes, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis não se responsabilizará pela guarda dos aparelhos eletrônicos, ou pertences dos candidatos no acesso ou transcorrer das provas

Artigo 16 - Não serão considerados aptos a realizar a prova àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização desta.

§ 1º - Não será admitida a entrada do candidato nos prédios de exame, que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento do Portão de acesso ao prédio de aplicação das Provas.

§ 2º - A permanência obrigatória em sala é de 4 horas, tempo em que o candidato poderá se ausentar, mas não poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 3º - Se o candidato permanecer o tempo total de prova (4h30min), poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 4º - Após o fechamento do portão, o horário de início do Exame de Conhecimentos poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

§ 5º - Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

§ 6º - Os sanitários serão fechados 1 hora antes do encerramento do tempo previsto para realização das Provas.

CAPÍTULO VI

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

Artigo 17 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

§ 1º - Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 2º - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

§ 3º - Como critérios de segurança do Processo Seletivo 2018, a Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis reserva-se o direito de utilizar mecanismos diversos de controle de segurança no dia de realização das Provas, tais como: exame de otoscopia no conduto auditivo, detecção de metais antes e durante a realização das Provas, bem

como solicitar a coleta da impressão digital para confirmação da identificação datiloscópica do candidato. Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (**original ou cópia autenticada**, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, juntamente com um documento original ocasião em que será submetido à identificação especial.

§ 4º - Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas e sua devolução, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as **INSTRUÇÕES** contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

§ 5º - Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente e/ou a não devolução das Folhas de respostas (objetivas e Redação) pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

§ 6º - O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de Identificação;

§ 7º - Nas Folhas de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 8º - Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da Prova Objetiva.

§ 9º - O candidato é único responsável pela leitura e interpretação das Instruções constantes nos Cadernos de Provas. Caso o caderno de Provas, esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores caso não seja feita a solicitação.

§ 10º - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

§ 11º - O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

§ 12º - A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, fornecida pela Faculdade não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

§ 13º - Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas, e assinada em local que não seja o apropriado.

§ 14º - Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

§ 15º - Os Gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva do Processo Seletivo de Medicina para o primeiro semestre do curso em 2018 serão publicados no dia posterior a data de aplicação a partir das 12h no site www.consultec.com.br.

§ 16º Os candidatos que discordem do gabarito publicado, poderão interpor recurso das questões, no prazo de 24 horas a contar data e horário de publicação dos mesmos, utilizando o sistema de Recursos, acessando

www.consultec.com.br o mesmo local em que realizou sua inscrição. Não serão aceitos os recursos sobre o resultado da prova subjetiva (“redação”).

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 18 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar da sala de provas antes de decorrida o tempo determinado em Edital;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pela FACULDADE no dia da aplicação das provas;
- g) se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) se recusar a revista, inclusive com detectores de metal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver as Folhas de Respostas;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) obtiver nota **zero** em qualquer das Provas Objetivas do Processo Seletivo;
- o) obtiver nota **zero** na Prova de Redação;
- p) descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo Setor de Registro Acadêmico da Instituição;
- q) utilizar de material não fornecido pela Faculdade
- r) não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
- s) não obedecer às Instruções contidas nos Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
- t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- u) se ausentar antes do horário permitido;
- v) deixar de preencher e/ou devolver as Folhas de Respostas conforme Instruções determinadas no caderno de Provas;
- x) for flagrado em atitude de suspeição ou em tentativa de burla.

Y) for eliminado no Ponto de Corte estabelecido de 1 ½ Desvio Padrão

Parágrafo único: A desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação

de infração cometida pelo candidato mesmo após os dias de aplicação das provas. A lista de motivos acima não é taxativa, podendo haver desclassificação se for observado pela fiscalização do concurso a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 19 - Será adotada a seguinte Tabela de Pesos por Provas.

Tabela de Pesos

| Provas | Pesos |
|--------------------------------------|--------------|
| Lingua Portuguesa | 3 |
| Lingua Estrangeira (Inglês) | 2 |
| Matemática/ Raciocinio Lógico | 2 |
| Ciências Humanas | 2 |
| Ciencias da Natureza | 4 |
| Redação | 3 |

Artigo 20 - Será atribuída Nota zero à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For escrita a lápis;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Artigo 21 - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme artigo 18 deste Edital.

Artigo 22 - O Processamento dos Resultados do PS 2018 adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e de desvio e meio padrão, respeitando-se a opção do Candidato declarada no ato da inscrição.

Artigo 23 - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

- A. Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato por PROVA);
- B. Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;
- C. Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato, por prova, em nota padronizada), utilizando as seguintes fórmulas:

Cálculo da Média:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

Cálculo do desvio padrão:

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$$

\bar{X} = média do grupo

Xi = nota bruta do candidato

S = desvio padrão

N = número de candidatos

Σ = somatória

D. Cálculo do Escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos na Tabela de Pesos).

Cálculo do Escore Ponderado

NP x PESO = Total de Pontos da Prova

- Cálculo do ponto de corte de 1 ½ (um) desvio-e meio padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.
- Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital, para cada Campus será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

Artigo 24 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
2. Maior nota na Prova de Redação;
3. Maior nota na Prova de Ciências Humanas
4. Maior Nota na Prova de Ciências da Natureza
5. Maior idade.

Artigo 25 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua Matrícula.

Artigo 26 - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da Faculdade Pitágoras de Ensino através de Edital e no site www.vestibularja.com.br.

Artigo 27 - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos Quadros de Avisos da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis e no site www.vestibularja.com.br a partir do dia 04 de setembro de 2018.

Parágrafo Primeiro- Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante acesso de dados solicitados no site www.consultec.com.br , até 48 horas após a publicação dos Resultados Finais .

Artigo 28 - A publicação da primeira lista de aprovados no Vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX

ETAPA DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 29 - O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, e devem observar as seguintes orientações:

§ 1º - Recursos interpostos fora do prazo ou das condições previstas no caput deste artigo não serão analisados, sendo indeferidos.

§ 2º - O resultado do Recurso protocolado ficará à disposição do candidato na Unidade de Ensino em até 72h da data do protocolo, sendo de responsabilidade do candidato a sua retirada na sede da Faculdade. Decorrido o prazo o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais.

§ 3º - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância e não havendo alteração na classificação o resultado do concurso considera-se homologado.

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Artigo 30 - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS.

Artigo 31- As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

I - Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (primeira chamada).

II - Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas).

III - Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos Portadores de Diplomas ou através de processo específico de transferência externa.

Artigo 32 - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site www.vestibularja.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será do dia 05/09/2018 à 08/09/2018.

Parágrafo Único: O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Artigo 33 - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);

f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

§ 2º - Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

§ 3º - Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa.

§ 4º O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 5º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item “c”) por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 6º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 7º - Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 8º - A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

§ 9º - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 10º - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 34 - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Artigo 35 - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

Parágrafo Único: O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Artigo 36 - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas.

§ 1º - A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos Quadros de Avisos da Faculdade e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

Artigo 38 - A Instituição se reserva o direito de não implantar turmas para os cursos nos quais os números de matriculados sejam inferiores a 60% das vagas oferecidas.

§ 1º - No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula.

§ 2º - A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos Quadros de Avisos da Faculdade e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas.

Artigo 39 - A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Artigo 40 - As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da Faculdade Pitágoras, cabendo recurso à Direção da unidade;

Artigo 41 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

Artigo 42- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Faculdade Pitágoras de ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, 18 de julho de 2018



Tattiana Tessye Freitas da Silva
Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

ANEXO I
CURSO E VAGAS OFERECIDAS

Unidade Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

| |
|---|
| CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria 545) |
| Local de Funcionamento: Rua D. Cotinha, n.479 Bairro Centauro Oeste, Eunápolis CEP |

| CURSO | TURNO | MODALIDADE | DURAÇÃO | VAGAS |
|--------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|
| Medicina | Integral | Bacharelado | 12 | 55 |

As vagas acima descritas serão distribuídas para os melhores colocados no Vestibular.

ANEXO II

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.

- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.

- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.

- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS A BOLSAS OFERECIDAS PELA FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS

1. Em conformidade ao Plano de Bolsas da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, avaliado e aprovado no bojo do Edital 06/2014, serão ofertadas aos candidatos aprovados no Vestibular da Faculdade, 06 bolsas de estudo assim caracterizadas:

- 05 (cinco) bolsas de 100% do valor da mensalidade;
- 01 (uma) bolsa de 50% do valor da mensalidade.

2. Para ser elegível a uma dessas bolsas, após aprovado no vestibular, o candidato deverá, atender aos seguintes critérios:

- Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública; ou
- Ter cursado o ensino médio em instituições privadas na condição de bolsista integral; ou
- Ser portador de deficiência física, nos termos da lei.

2.1 Os alunos bolsistas devem apresentar declaração da escola de ensino médio que comprove tal afirmação e Declaração do Imposto de renda, própria ou dos pais.

3. Atendida esta primeira etapa, o candidato deverá apresentar documentação que comprove:

- a) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa.
- b) Ter prestado o ENEM na edição imediatamente anterior ao processo de seleção da Bolsa Mais Médicos.
- c) Ter obtido média geral do ENEM superior a 450 pontos e não ter zerado a prova de redação.
- d) Prestar ao menos um dos dois vestibulares regulares da IES (VG1 ou VG2) para o curso de Medicina.
- e) Não ser beneficiário concomitantemente de Bolsa Programa Universidade para Todos (Prouni).

4. Para 01 (uma) das bolsas ofertadas, o discente deverá ter cumprido os itens acima informados e ter feito o ensino médio em uma das seguintes cidades da região: Eunápolis, Porto Seguro, Cabrália, Coroa Vermelha, Itabela, Itagimirim, Guaratinga, Itapebi e Itamaraju.

4.1 Cumpridas essas etapas da elegibilidade, para ser escolhido e receber as bolsas, o candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no vestibular;
- b) ser um dos seis primeiros classificados, com as melhores notas no vestibular, dentre os inscritos, para as bolsas;

5. Na eventualidade de dois ou mais candidatos possuírem a mesma nota no vestibular, o critério de desempate será a Nota do ENEM. Na eventualidade de empate também na Nota do ENEM, o critério de desempate será a nota na prova de redação do ENEM. Se mesmo assim persistir o empate, a bolsa será concedida ao candidato que primeiro se apresentou na IES para avaliação de documentos.

6. Os discentes beneficiários da Bolsa Mais Médicos receberão isenção sobre 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) de seus encargos educacionais devidos à Instituição de Ensino, inclusive sobre todos os materiais de estudo regulares do curso já inclusos nos encargos educacionais.

6.1 Demais materiais não regulares e/ou não inclusos nos encargos educacionais regulares do curso serão de responsabilidade do estudante, devendo este arcar com os custos decorrentes dos mesmos.

7. A Bolsa Mais Médicos deverá ser renovada anualmente após reavaliação dos discentes frente aos critérios descritos nesta Política.

7.1. Durante o curso, o bolsista deverá apresentar aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo, sob pena de encerramento da bolsa.

a) O aproveitamento será definido pela aprovação ou reprovação em determinada disciplina, sendo o mínimo de 75%
Página 22 de 18 aplicado sobre o número total de disciplinas cursadas pelo discente no período letivo.

b) Em caso de aproveitamento acadêmico insuficiente, o coordenador do curso de Medicina da Instituição de Ensino poderá ouvir o responsável pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) houve reprovação e autorizar, por uma única vez, a continuidade da bolsa.

c) Para que seja liberada a continuidade da bolsa, o discente deverá protocolar solicitação disponível na SICP (Formulário de Solicitação de Reconsideração de Encerramento de Bolsa Mais Médicos) junto ao Setor de Atendimento ao Aluno. Nesta solicitação o discente deve registrar os motivos que acarretaram seu baixo rendimento acadêmico e seu plano de ação para melhorar seus resultados. Adicionalmente o discente aceita os termos da continuidade de bolsa e reitera seu compromisso com os resultados esperados do programa.

d) Após avaliação do coordenador do curso, a bolsa será renovada para o período letivo seguinte.

7.2. Durante o curso, o aluno poderá ser anualmente reavaliado quanto aos critérios de renda de forma a assegurar que ainda é elegível conforme regras descritas nesta Política.

a) O Setor de Bolsas poderá solicitar ao bolsista a apresentação dos documentos identificados no **item 8** bem como quaisquer outros que julgar necessários, no intuito de reavaliar o rendimento familiar do bolsista.

b) Caso fique comprovada Renda Familiar per capita acima do limite de um salário mínimo e meio por pessoa, a bolsa do aluno será encerrada.

c) A reavaliação de renda se dará anualmente e a seleção de alunos a serem reavaliados se dará de forma aleatória, podendo a amostra ser de 1 (um) ou até a totalidade dos alunos da IES.

7.3 A Bolsa Mais Médicos possui validade máxima de 6 (seis) anos integralmente cursados (sendo descontados os períodos de eventual trancamento do curso). O prazo máximo de utilização da bolsa é de 12 (doze) anos, já inclusos os períodos de trancamento ou afastamento do bolsista.

7.4 Na eventualidade do encerramento de uma bolsa na IES, a mesma será automaticamente adicionada à oferta de bolsas do processo seletivo imediatamente seguinte, de forma que outro discente possa usufruir do benefício.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO ALUNO PARA COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

8. A documentação comprobatória da elegibilidade dos candidatos às bolsas ofertadas pela Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, deverá ser entregue pelos candidatos inscritos até o dia 24 de Agosto de 2018, na sede da Faculdade, no endereço Rua Dona Cotinha, 379, Centauro Oeste, CEP 45.821-170, Eunápolis – Bahia.

8.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; ou
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; ou
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; ou
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; ou
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso; ou
6. Passaporte emitido no Brasil; ou
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8.2 COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); ou
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; ou
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; ou
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF; ou
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF; ou
6. Contracheque emitido por órgão público; ou
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; ou
8. Fatura de cartão de crédito; ou
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira; ou
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; ou

12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

8.3 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;

II - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados;

IV - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao Setor de Bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar;

1. ASSALARIADOS ·

- a. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou · Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra; ou · Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou · CTPS registrada e atualizada; ou · CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou · Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL ·

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ; ou · Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou · Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou · Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso; ou · Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou · Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; ou · Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

respectiva notificação de restituição, quando houver; ou · Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso; ou · Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a. Três últimos contracheques de remuneração mensal; ou · Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou · Declaração de IRPJ; ou · Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; ou · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. · Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; · Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; · Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.

1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados: - empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT; - servidores públicos; - ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e - ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado: - salário-base/salário-padrão; - salário pelo exercício de cargo público efetivo; - gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo; - salário pelo exercício de cargo público comissionado; - salário pelo exercício de mandato eletivo; - adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e - quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o Setor de Bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.